

ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2021

**ALTERAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS/MG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.213.826/0001-67, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, nº 874, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Aliene Constatina Gouveia, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Convênio firmado em 05/01/2021 no tocante ao Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Fica alterado o Termo de Convênio nº001/2021 firmando entre as partes em 05 de janeiro de 2021, para que seja alterado o Plano de Trabalho, bem como valores e metas da parceria, constantes no instrumento contratual originário, de modo que, a partir da data da assinatura do presente, passará a vigorar da seguinte forma:

2.1 O valor disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante desta alteração ao aditivo, o valor complementar de R\$5.954.998,37 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais, trinta e sete centavos) que já foi repassado a Entidade no decorrer do ano de 2022.

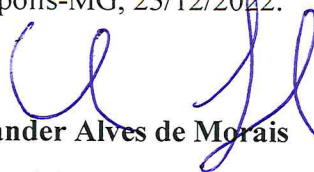
2.2 A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Convênio nº 001/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 23/12/2022.



Enivander Alves de Moraes

Prefeito Municipal



Aliene Constatina Gouveia

Presidente da OSC